

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Maringá – PR, 31 de março de 2026.

Aos

Administradores e Cotistas do

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.531.327/0001-20

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

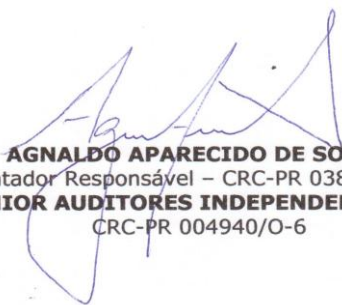
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 51.531.327/0001-20

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 e 5

Demonstração da posição financeira, 6

Demonstração do resultado do exercício, 7

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 8

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 9

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 10 a 28

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”)**, administrado pela **ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (“Fundo”)** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Saldos Iniciais e Ausência de Demonstrações Financeiras de Transferência

Conforme nota explicativa nº 18 às demonstrações financeiras, houve a transferência de Administradora a partir de 26 de setembro de 2025. A Administradora anterior está em processo de liquidação pelo Banco Central do Brasil - BACEN, não sendo possível obter a autorização para a revisão dos papéis de trabalho dos auditores anteriores, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, nem a realização de quaisquer outros procedimentos que nos permitissem obter conforto sobre os saldos iniciais. Adicionalmente, até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foram disponibilizadas as demonstrações financeiras de transferência de administração. Consequentemente, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes sobre os saldos iniciais das demonstrações financeiras do exercício atual conforme determina a NBC TA 510 Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais.

Dessa forma, em função das limitações na extensão dos procedimentos de auditoria citadas acima, não nos foi possível emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e, para fins comparativos, aquelas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as quais foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram, em 24 de março de 2025, relatório de auditoria com ressalva. A ressalva decorreu da impossibilidade de obtenção de evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à necessidade de provisão para perdas relacionada a Notas Comerciais.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 31 de março de 2026.


AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	-	-	17	0,12
Disponibilidades	-	-	17	0,12
Títulos e valores mobiliários	29	0,50	3	0,02
Títulos públicos federais (Nota 5)	18	0,31	-	-
Letras financeiras do tesouro	18	0,31	-	-
Cotas de fundos de investimento	11	0,19	3	0,02
Renda fixa	11	0,19	3	0,02
Direitos creditórios (Nota 6)	5.863	99,64	14.142	100,00
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	5.863	99,64	14.142	100,00
Outros valores	7	0,12	-	-
Despesas antecipadas	7	0,12	-	-
Total do ativo	5.899	100,26	14.162	100,14
Passivo				
Valores a pagar	15	0,26	19	0,14
Taxa de gestão	7	0,12	-	-
Taxa de administração	7	0,12	11	0,08
Taxa de custódia	1	0,02	-	-
Demais despesas	-	-	8	0,06
Total do passivo	15	0,26	19	0,14
Patrimônio líquido	5.884	100,00	14.143	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	5.899	100,26	14.162	100,14

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	31/12/2025	31/12/2024
Direitos creditórios	206	1.237
Rendas com direitos creditórios	206	1.237
Títulos públicos federais	2	(2)
Receitas/Prejuízos	2	(2)
Cotas de fundos de investimentos	-	85
Reconhecimento de ganhos	-	85
Despesas	(4.401)	(321)
Taxa de administração (Nota 12)	(29)	(121)
Taxa de gestão (Nota 12)	(20)	-
Taxa de fiscalização CVM	(2)	-
Taxa de estruturação	-	(25)
Taxa de consultoria jurídica	-	(150)
Outras despesas operacionais	(4.350)	(25)
Resultado líquido dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(4.193)	999

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/12/2024</u>
Patrimônio líquido no início dos exercícios	14.143	4.354
Representado por 190.512,147193 cotas a R\$ 74,235300 cada	14.143	-
Representado por 20.990,222356 cotas a R\$ 207,445500 cada	-	4.354
Resultado líquido dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(4.193)	999
Cotas emitidas (Nota 10.a)	8.747	20.940
Representada por 51.749,855519 cotas	8.747	-
Representada por 169.521,924837 cotas	-	20.940
Cotas amortizadas (Nota 10.b)	(12.813)	(12.150)
Variação decorrente da movimentação de cotas	(4.066)	8.790
Patrimônio líquido no final dos exercícios	5.884	14.143
Representado por 242.262,002712 cotas a R\$ 24,287791 cada	5.884	-
Representado por 190.512,147193 cotas a R\$ 74,235300 cada	-	14.143

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	(4.193)	999
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento dos direitos creditórios	(206)	(1.237)
Rendimentos de títulos públicos	(2)	2
Rendimentos de cotas de fundos de investimento	-	(85)
Taxa de administração não liquidada	7	11
Taxa de gestão não liquidada	7	-
Taxa de custódia não liquidada	1	-
(=) Resultado ajustado	(4.386)	(310)
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	8.485	(8.542)
Cotas de fundos de investimento	(8)	82
Títulos públicos federais	(16)	-
Despesas antecipadas	(7)	-
Taxa de administração	(11)	(10)
Outros valores a pagar	(11)	9
Caixa líquido das atividades operacionais	4.046	(8.771)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	8.747	20.940
Cotas resgatadas	(12.813)	(12.150)
Caixa líquido das atividades de financiamento	(4.066)	8.790
Variação de caixa e equivalentes de caixa	(20)	19
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	20	1
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	-	20
Variação de caixa e equivalentes de caixa	(20)	19

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **RAC19 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")**, foi constituído em 21 de julho de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado e iniciou suas atividades em 17 de agosto de 2023, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

A demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

Em 28 de abril de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foi aprovado a substituição da administradora do Fundo da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., no fechamento do dia 26 de setembro de 2025, com início na Nova Administradora na abertura do dia 29 de setembro de 2025.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 31 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundo de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

<u>Nível de risco</u>	<u>Dias em atraso</u>	<u>% de provisão</u>
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4. Caixa e equivalente de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, está apresentada abaixo:

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025	31/12/2024
Depósitos bancários	-	17
Cotas de fundos de investimento (i) (ii)	11	3
Total	11	20

- (i) **O ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023 e destina-se a receber recursos de investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

- (ii) **O REAG Referenciado Di Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa, CNPJ: 55.897.551/0001-91**, administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 34.829.992/0001-86, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 15 de julho de 2024. e destina-se a investidor geral, nos. Seu objetivo é o Fundo se classifica na categoria renda fixa, estando sujeito a vários fatores de risco sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial. Esta classe poderá aplicar os recursos integrantes de sua carteira em quaisquer ativos permitidos pela legislação aplicável, devendo-se observar, contudo, os limites de concentração e os riscos previstos no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não auferiu receitas com cotas de fundos de investimento (R\$ 85 em 2024, registrado na rubrica "Reconhecimento de ganhos").

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	31/12/2025		
	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Títulos públicos federais	1	18	
Letra Financeira do Tesouro - LFT	1	18	

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo auferiu receitas com títulos públicos federais no montante de R\$ 2 (R\$ (2) em 2024), registrado na rubrica “Títulos públicos federais – Receitas/Prejuízos”.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo são quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não padronizados, nos termos do Art. 2º, XIII, do Anexo II da Resolução CVM 175.

b) Composição dos direitos creditórios

(i) Direitos creditório sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 o Fundo não possui direitos creditórios classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

(ii) Direitos creditório com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios	A vencer	Vencido	Valor total
Nota comercial (i)	5.573	-	5.573
Cessão de crédito (ii)	212	30	242
Nota promissória	46	2	48
Total	5.831	32	5.863

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios	A vencer	Vencido	Valor total
Nota comercial (i)	13.972	-	13.972
Cessão de crédito (ii)	170	-	170
Total	14.142	-	14.142

(i) Nota comercial

FIFI Participações Ltda

Em 1º de setembro de 2023, o Fundo adquiriu uma nota comercial não conversível em ações da FIFI Participações Ltda, pelo montante de R\$ 4.020 (quatro milhões e vinte e mil reais). A nota comercial tem prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de setembro de 2023.

A nota comercial é remunerada pela taxa de 1,5% (um e meio por cento) ao mês.

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o pagamento devido; e (ii) juros de mora de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

Em 1º de março de 2024 foi emitido o primeiro aditamento ao instrumento particular de escritura da primeira emissão de nota comercial, não conversível em ações, para distribuição privada, emitida pela FIFI Participações Ltda, o qual foi alterado a data de vencimento para mais 180 dias, contados a partir de 1º de março de 2024.

Em 15 de agosto de 2024 foi emitido o segundo aditamento ao instrumento particular de escritura da primeira emissão de nota comercial, não conversível em ações, para distribuição privada, emitida pela FIFI Participações Ltda, o qual foi alterado a data de vencimento para mais 360 dias, contados a partir de 27 de agosto de 2024.

Bittar Representações Ltda

Em 21 de março de 2024, o Fundo adquiriu uma nota comercial não conversível em ações da Bittar Representações Ltda pelo montante de R\$ 3.517. A nota comercial possui data de vencimento em 21 de março de 2026, cujo pagamento do principal, correção monetária e juros remuneratórios, ocorrerá em parcela única, na data de vencimento. A nota comercial é remunerada pela taxa de 3% ao ano e corrigida pela variação do IPCA.

Em 16 de setembro de 2024, o Fundo adquiriu uma nota comercial não conversível em ações da Bittar Representações Ltda pelo montante de R\$ 5.025. A nota comercial possui data de vencimento em 13 de setembro de 2029, cujo pagamento do principal, correção monetária e juros remuneratórios, ocorrerá em parcela única na data de vencimento.

A nota comercial é remunerada pela taxa de 4,5% ao ano e corrigida pela variação do IPCA.

(ii) Cessão de crédito

Em 29 de novembro de 2023, o Fundo adquiriu a cessão de crédito no valor de R\$ 260 (duzentos e sessenta mil reais) relativo ao crédito de corretagem devido ao Silvio José Ferreira de Andrade ("Cedente") pelo Radoma 16 Fundo de Investimento Imobiliário FII ("Interveniente Anuente"), e todos os direitos e deveres a ele relacionados.

Em razão da cessão, o Fundo pagou ao Cedente, o valor de R\$ 109,26261 (cento e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

c) Maiores devedores
Em 31 de dezembro de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	5.575	-	5.575	-	95,09%
Devedor 2	102	20	122	-	2,08%
Devedor 3	110	10	120	-	2,05%
Devedor 4	44	2	46	-	0,78%
Total	5.831	32	5.863	-	100,00%

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de dezembro de 2024

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	8.863	-	8.863	-	62,67%
Devedor 2	5.109	-	5.109	-	36,13%
Devedor 3	170	-	170	-	1,20%
Total	14.142	-	14.142	-	100,00%

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela Gestora previamente à cessão ao Fundo:

- a) a aquisição tenha sido indicada pela Consultora e aprovada pela Administradora, principalmente em relação aos procedimentos operacionais, formas de cobrança e composição da documentação necessária a verificação do lastro dos respectivos direitos creditórios; e
- b) a aquisição tenha sido pela Gestora.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, o Fundo e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, a gestora, o custodiante, a Consultora e o cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de riscos

Riscos relativos aos direitos creditórios e ao Fundo

Risco de crédito decorrente do investimento em direitos creditórios vencidos e não pagos: consiste no risco de os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores.

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos devedores dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras para os cotistas.

Risco de Insucesso nas ações de cobrança: O Fundo está sujeita aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos direitos creditórios, uma vez que os dados cadastrais dos devedores podem estar desatualizados, incompletos ou inconsistentes quando da cessão ao Fundo.

Riscos relativos a perdas em ações judiciais: O Fundo eventualmente terá a necessidade de despendar recursos com a defesa de seus interesses para a execução das cobranças e/ou defesa da exigibilidade dos direitos creditórios. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações.

Riscos do impacto dos custos e despesas referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios: Os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais que venham a ser iniciados diretamente pelo Fundo para a cobrança dos direitos creditórios integrantes do patrimônio líquido serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo. Dependendo da complexidade envolvida nos casos, os custos e despesas relacionados aos procedimentos judiciais ou extrajudiciais de cobrança iniciados diretamente pelo Fundo poderão prejudicar a rentabilidade das cotas. Neste caso, a administradora, o custodiante e o gestor, seus administradores, empregados e demais prepostos não serão responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza sofridos pelo Fundo e por seus cotistas em decorrência dos custos referentes à cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios, devendo o Fundo suportar todos os custos relacionados com estes procedimentos.

Prazo das eventuais demandas judiciais: Existe o risco de o Fundo estar envolvida em ações judiciais ligadas à cobrança ou questionamento dos direitos creditórios, sendo que o recebimento dos créditos relativos a estes direitos creditórios depende de decisão judicial favorável ao Fundo. O Fundo pode sofrer prejuízos pela demora da conclusão de tais ações.

Risco relativo à propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios vencidos e não pagos. Durante a vigência do Fundo poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios, inclusive acerca de inexistência da dívida, perante o poder judiciário, órgãos de proteção ao consumidor, entre outros. Não há garantia de que o Fundo não seja condenada nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), inclusive por danos morais, o que poderá resultar em perdas patrimoniais para os cotistas.

Ausência de prévia e clara definição dos direitos creditórios elegíveis: Uma vez que a política de investimento do Fundo está pautada na capacidade do gestor em identificar carteiras com taxa de desconto e custos de cobrança compatíveis com os objetivos de retorno do Fundo, mas não atrelada a prazos, valores ou condições pré-definidas de origem e concessão dos créditos, a ausência de rígidos critérios de elegibilidade pode agravar o risco de solvência do Fundo.

Falta de definição clara do perfil de risco: O Fundo se caracteriza pela falta de definição das principais premissas que caracterizarão seu perfil de risco, sendo algumas destas: a ausência de definição do tipo de carteira de direitos creditórios a serem adquiridas pelo Fundo, a participação de cada uma destas no seu patrimônio líquido, seu perfil de risco de crédito, ausência de auditorias, taxas que renderão estes bens e direitos e sua rentabilidade efetiva, mecanismo de cobrança de créditos em atraso, entre outros.

Riscos de irregularidade na guarda dos documentos representativos do crédito: Nos termos da legislação vigente, o custodiante é o responsável legal pela guarda da documentação relativa aos direitos creditórios e aos ativos financeiros. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante poderá contratar uma empresa especializada para realizar a verificação do lastro e a guarda dos documentos representativos do crédito.

Uma vez que tal verificação é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Ademais, embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso aos documentos representativos do crédito, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida origem e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Verificação de lastro dos direitos creditórios: A gestora realizará auditoria periódica nos documentos representativos do crédito dos direitos creditórios cedidos para verificar a sua regularidade. Uma vez que essa auditoria é realizada após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos representativos do crédito apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada do Fundo: O Fundo poderá ser liquidada em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (a) os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios; ou (b) o resgate das cotas ficaria condicionado (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios; ou (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido do Fundo. Nestas hipóteses, os cotistas do Fundo podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Modalidade de investimento recente e sofisticada: O Fundo se enquadra em modalidade de investimento recentemente instituída em nosso país e que, ademais, tem o grau de sofisticação e complexidade inerente a uma operação de securitização de recebíveis. Os potenciais investidores devem avaliar minuciosamente essas peculiaridades, dentre as quais, risco de liquidez dos direitos creditórios e dos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio líquido. Tais peculiaridades podem trazer consequências negativas ao patrimônio líquido, ou podem tornar o investimento ilíquido.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos neste regulamento. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (*"mark-to-market"*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão: O Fundo poderá optar por não registrar os instrumentos de cessão e seus anexos em cartório de Registro de títulos e documentos em função da complexidade operacional e dos custos do registro. Assim sendo,

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a não realização do referido registro poderá representar risco ao Fundo em relação a demandas de terceiros, que possam ter sido prejudicados com a venda dos direitos creditórios ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos, exógenos ao controle da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos creditórios para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, as cessões de direitos creditórios ao Fundo poderão ser interrompidas, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas. Além disso, os direitos creditórios já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos aos cotistas.

Risco da inexistência de notificação aos devedores da cessão dos direitos creditórios: As cedentes não notificarão os devedores da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, o que pode levar o respectivo devedor a efetuar o pagamento à outra parte, que não o Fundo, ou outras formas.

Riscos relativos ao mercado

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses bens e direitos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos, que podem, inclusive, obrigar a administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos cotistas do Fundo.

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados bens e direitos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Outros riscos

Riscos macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perda, pelos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

Risco de ausência de coobrigação dos cedentes: O cedente pode não responder pela solvência dos devedores dos direitos creditórios, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência dos devedores, sendo que o atraso nos pagamentos e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo e alteração na política monetária.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas do Fundo não possuem classificação de risco emitida por agência classificadora de *rating*, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas a vista.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não operou com derivativos.

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício	Valor da cota (R\$) (*)	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	24,287791	4,22%
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	74,235300	8,03%
(*) cota teórica em 2025 – R\$ 77,370363		

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

Novas emissões de cotas dependerão de aprovação pela assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 51.749,855519 (169.521,924337 em 2024) cotas pelo montante de R\$ 8.747 (R\$20.940 em 2024).

b) Amortizações e resgates de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

As cotas poderão ser amortizadas a qualquer tempo, mediante deliberação da assembleia especial de cotistas e desde que todas as condições estabelecidas no regulamento sejam cumpridas.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas no montante de R\$ 12.813 (R\$ 12.150 em 2024).

c) Negociação das cotas

As cotas não serão negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, sendo certo que referidas cotas poderão ser negociadas de forma privada entre seus respectivos titulares.

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Asarock Asset Management Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, a ser paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 7.

A taxa dos serviços de custódia do Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 1 e será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A taxa de gestão do Fundo, a ser paga à gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual de 0,15% ao ano a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R\$7.

A taxa de administração e gestão deverá ser paga à administradora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas de serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa com taxa de administração foi de R\$ 29 (R\$ 121 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa com taxa de gestão foi de R\$ 20 (zero em 2024).

13. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou os serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12 o Fundo tem as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

18. Alterações estatutárias

Em 07 de outubro 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a alteração das taxas de remuneração dos prestadores de serviço essenciais ao Fundo;
- ✓ a consolidação do regulamento do fundo; e
- ✓ a autorização da administradora e a gestora a realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.

Em 24 de setembro de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação da substituição da atual instituição administradora, custodiante, controladora, escrituradora, distribuidora do Fundo pela nova administradora na data de fechamento das cotas no dia 26 de setembro de 2025, e data de abertura na nova administradora no dia 29 de setembro de 2025 (“data da transferência”) para ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

Em 30 de maio de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação da amortização de cotas do Fundo no valor bruto de R\$ 1.200, a ser realizada em até 5 dias úteis, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo

Em 16 de maio de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação da amortização de cotas do Fundo no valor bruto de R\$ 2.000, a ser realizada em até 5 dias úteis, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo.

Em 28 de abril de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação da substituição da gestora do Fundo Reag Portfolio Solutions Ltda inscrita no CNPJ 8.954.141/0001-70 para a gestora Asarock Asset Management Ltda inscrita no CNPJ 48.352.277/0001-00, com qualificação completa no regulamento.

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09
Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 17 de abril de 2025, por meio da assembleia geral ordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, bem como o parecer do auditor independente, emitida sob opinião com ressalva, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

Em 27 de fevereiro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação da amortização de cotas do Fundo no valor bruto de R\$ 2.250, a ser realizada em até 5 dias úteis, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo.

Em 03 de fevereiro de 2025, por meio da assembleia extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação da amortização de cotas do Fundo no valor bruto de R\$ 1.000, a ser realizada em até 5 dias úteis, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo.

Em 16 de janeiro de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a substituição da Asarock Asset Management Ltda. ("antiga gestora"), para a Reag Portfólio Solutions Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a administrar fundos de investimento perante o ato declaratório nº 21.244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023 considerando o fim das atividades da antiga gestora e, passando a vigor a regência da nova gestora nesta data, dezoito de janeiro de dois mil e vinte e cinco;
- ✓ a remuneração destinada à nova gestora perfaz o monte de R\$ 2 a serem pagos mensalmente, corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA");
- ✓ a consolidação e contemplação da transferência de gestão, ora mencionada, no regulamento do Fundo; e
- ✓ a permissão a administradora pratique todos os atos necessários decorrentes, sem prejuízo, a partir desta data.

19. Eventos subsequentes

Em 29 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ o encerramento da 2ª emissão de cotas da série única do Fundo;
- ✓ a 3ª emissão de cotas da série única do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160;
- ✓ a autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 09 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão do Fundo;
- ✓ a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

RAC19 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 51.531.327/0001-20
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

-
- ✓ a unificação das taxas de administração e de custódia da Classe em um único artigo do regulamento do Fundo, passando a taxa de administração a englobar remuneração pelos serviços de administração fiduciária e custódia, sem alteração de valor global atualmente praticado;
 - ✓ a consolidação do regulamento; e
 - ✓ autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

Em 08 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação da amortização parcial extraordinária (principal mais juros) das cotas do Fundo, no valor de R\$ 15 líquidos, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas, mediante disponibilidade de caixa do Fundo; e

20. Diretor e contador

David Rosset

Diretor responsável

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
